

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 200 RE'15

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 103 RE'15

SUMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO SR. INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.133, de 30 de outubro de 1933 — Dispõe sobre a competência da Quinta e da Sexta Varas Criminaes da Capital.

Decreto n. 6.134, de 30 de outubro de 1933 — Institue estagiarios de Policia, sem onus para o Estado, e restabelece cargos de inspetores de quartelão.

Decreto n. 6.135, de 30 de outubro de 1933 — Modifica o artigo 4.º do Decreto n. 6.118, de 17 de outubro de 1933.

Decreto n. 6.136, de 30 de outubro de 1933 — Extingue o Departamento de Censura e dá outras providencias.

Decreto n. 6.137, de 30 de outubro de 1933 — Aprova o contrato celebrado entre a Força Publica do Estado e Antonio Santochi, para locação de predios destinados ao Quartel General da referida Força.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Aumento da 4.ª parte no ordenado. — Nomeações de juizes substitutos de juizes de paz. — Nomeações. — Exonerações de Promotores Publicos. — Desistencias de escrivães de paz. — Nomeações de instrutores para a Força Publica. — Concessão de medalhas de "Merito Militar". — Reformas de inferiores. — Declarações sem efeito, de reformas de oficiais da Força Publica.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Atos do Sr. Interventor Federal. — Exonerações e nomeações de prefeitos municipais. — Despachos do Sr. Diretor Interino. — Comunicações ás Prefeituras Municipais. — Orçamentos de 1934.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria Geral. — Diretoria da Justiça. — 1.ª Secção — Expediente do Sr. Secretario. — Idem, do Sr. Diretor Geral. — 2.ª Secção: Requerimentos despachados. — Diretoria de Contabilidade. — Repartição Central de Policia — 1.ª Secção: Re-

querimentos despachados. — A'tos. — 3.ª Secção: Requerimentos despachados. — 4.ª Secção: Requerimentos despachados; sobre multas; sobre cartas de chamada; sobre pagamento; sobre alvará para porte de arma de caça. — Pagamentos autorizados. — Autorizações expedidas. — Escala do serviço policial.

Força Publica do Estado — Estado Maior — 1.ª secção: Licença. — Requerimentos despachados. — Escala. — Serviço de Intendencia.

Diretoria do Serviço de Tránsito — Infrações do dia 27 do corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOIRO — Demonstração das entradas e saídas de dinheiro no dia 30 do corrente. — Despachos. — Comissão de Verificação e Liquidação das Requisições em Geral. — Departamento Central de Estatística Imobiliária.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — A'tos do Sr. Secretario. — Diretoria de Inspeção e Fomento Agricolas. — Diretoria de Terras e Colonização. — Departamento Estadual do Trabalho.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Higiene. — Idem, de Escolas Secundarias e Superiores. — Idem, de Grupos de 4.ª Categoria. — Idem, de Notas e Informações.

Diretoria Geral do Ensino — Notificação. — 1.ª Secção: Protocolo e Arquivo. — 2.ª Secção: Escolas Isoladas e Grupos Escolares.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Expediente. — Idem, de Contabilidade.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Transferencias. — Despacho do sr. Secretario. — Despacho do sr. Diretor Geral. — Diretoria de Viação. — Protocolo. — Tránsito de autos. — Papeis. — Diretoria de Estradas de Rodagem. — Expediente. — Inspectoria de Serviços Publicos.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DA CAPITAL — Tesouro — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito. — Diretoria do Expediente. — Idem, de Con-

tabilidade. — Intendencia Geral dos Mercados. — Diretoria do Patrimonio. — Idem, do Protocolo e Arquivo. — Comissão de Serviços de Utilidade Publica. — Diretoria de Obras e Viação. — Idem, da Receita. — Idem, de Policia Administrativa. — Serviço de Exames de Motoristas. — Editais.

BOLETIM FEDERAL

DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL — Chamada.

Recebedoria Federal em São Paulo — Requerimentos despachados. — Notificações.

SEGUNDA REGIÃO MILITAR — Chamada.

Quarta Circunscrição de Recrutamento — Boletim n. 145. — Certificados de reservistas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Resultado da apuração das eleições.

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Sessão da 1.ª Camara.

Presidencia — Requerimentos despachados. — Despachos.

Secretaria — Secção Administrativa: movimento de juizes. — Secção Judiciaria: 1.ª sub-seção: ordem do dia de Camaras Conjuntas, em 1.º de novembro; ordem do dia da 4.ª Camara, em 1.º de novembro; ordem do dia da 5.ª Camara, em 1.º de novembro; expediente; acordãos. — 2.ª sub-seção: autos entrados em 28 de outubro e preparos.

Procuradoria Geral do Estado — Expediente. — Despachos. — Pareceres.

Cartorios — 1.ª e 3.ª officios: expediente e acordãos.

Cível e Commercial — 3.ª e 4.ª varas: sentenças.

EDITAIS — Fóro da Capital. — Fóro do Interior. — SECCÃO INEDITORIAL.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal no Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sr. Secretario da Justiça e Segurança Publica dirigiu ao Sr. Interventor Federal o seguinte officio, em relação ao decreto infra:

"São Paulo, 23 de outubro de 1933.

Sr. Interventor

Das seis varas criminaes da Capital quatro têm, atualmente, competência comum, e duas competência especializada.

A prática demonstra, entretanto, que, nesse regime, as quatro primeiras varas ficam sobrecarregadas, ao passo que os assuntos afetos ás duas ultimas, podem correr perante uma delas apenas.

O incluso projeto afasta o sobredito inconveniente. Tenho a honra de reiterar a Vossa Excelencia os meus protestos de alta estima e subida consideração.

(a) Mario Masagão.

Atendendo ás ponderações feitas naquele officio, o Sr. Interventor Federal assinou o seguinte

DECRETO N. 6.133, DE 30 DE OUTUBRO DE 1933

Dispõe sobre a competência da Quinta e da Sexta Varas Criminaes da Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.º — A Quinta Vara Criminal da Capital passa a ter competência igual á das quatro primeiras.

Artigo 2.º — Nos casos da competência dos cinco primeiros promotores da Capital, caberão: ao primeiro, os inqueritos abertos nos dias 1, 6, 11, 16, 21 e 26 de cada mês; ao segundo, os abertos nos dias 2, 7, 12, 17, 22 e 27; ao terceiro, os abertos nos dias 3, 8, 13, 18, 23 e 28; ao quarto, os abertos nos dias 4, 9, 14, 19, 24 e 29; e ao quinto, os abertos nos dias 5, 10, 15, 20, 25, 30 e 31.

Artigo 3.º — As espécies que vinham competindo á Quinta Vara passam a caber á Sexta Vara Criminal da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de outubro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, em 30 de outubro de 1933.

Carlos Villalva,

Diretor Geral.

DECRETO N. 6134, DE 30 DE OUTUBRO DE 1933
Institue estagiarios de Policia, sem onus para o Estado, e restabelece cargos de inspetores de quartelão.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam creados, na Capital do Estado, tantos cargos de estagiarios de Policia quantos forem as subdelegacias do município.

Artigo 2.º — Competem aos estagiarios as funções cabentes aos atuais subdelegados.

§ Unico — A medida que forem nomeados estagiarios para as subdelegacias da Capital, ficarão automaticamente exonerados os respectivos subdelegados.

Artigo 3.º — Compete ao Chefe de Policia nomear e demittir, ad nutum, os estagiarios, os quais serão recolhidos dentre os bachareis e bacharelados em direito.

§ Unico — Ninguem poderá ser estagiario por tempo maior que o de um ano.

Artigo 4.º — Os estagiarios de Policia não percebem remuneração, mas gozam das vantagens dos numeros II e III de artigo 20 do Decreto n. 5179, de 1931.

Artigo 5.º — Ficam restabelecidos, exceto no município da Capital, os cargos de inspetores de quartelão, com as atribuições e na forma das disposições que os regiam.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de outubro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 30 de outubro de 1933.

Carlos Villalva,

Diretor Geral.

DECRETO N. 6.135 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1933

Modifica o artigo 4.º do Decreto n. 6.118, de 17 de outubro de 1933.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que a reorganização do Serviço Médico-

legal não deve acarretar aumento de despesa, aproveitando-se apenas o pessoal existente,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n. 6.118, de 17 de outubro de 1933, passa a ser o seguinte:

"Artigo 4.º — O pessoal do Gabinete Medico-legal é composto de:

- a) onze medicos legistas;
- b) um medico legista-anatomo-patologista;
- c) um medico radiologista;
- d) um medico legista toxicologista;
- e) um perito toxicologista;
- f) um segundo escriptorario chefe do expediente, arquivo e estatística;
- g) cinco terceiros escriptorarios;
- h) quatro quartos escriptorarios;
- i) um continuo auxiliar de autopsias;
- j) um servente auxiliar do Laboratorio de Toxicologia;
- k) dois serventes.

§ unico — Ficam transferidos para o Gabinete Medico-Legal o perito toxicologista, o servente seu auxiliar e o material de toxicologia do Laboratorio de Policia Técnica do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de outubro de 1933.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Mario Masagão.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 30 de outubro de 1933.

Carlos Villalva,

Diretor Geral.

O senhor Secretario da Justiça e Segurança Publica dirigiu ao sr. Interventor Federal, o seguinte officio em relação ao decreto infra:

São Paulo, 30 de outubro de 1933.

Senhor Interventor:

Em representação feita a esta Secretaria, o sr. Chefe de Policia propõe a extinção do Departamento de Censura. A conveniencia dessa medida é evidente, porquanto:

- a) — a censura á imprensa já foi abolida;
 - b) — a censura cinematografica foi nacionalizada pelo Decreto Federal n. 4858, de 1931, cujo artigo 3.º veda aos Estados o respectivo exercicio;
 - c) — a censura teatral pode ser facilmente feita pela Delegacia de Costumes, coadjuvada pela ação das autoridades que presidem a espetaculos.
- E' de 316:200\$000 a economia anual resultante da extinção ora proposta, e concretizada no incluso projeto.